



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 694/96, DE 02 DE DEZEMBRO, DE 1.996.

“Efetua denominação para a Feira Coberta Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Feira Coberto Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, passa a denominar-se “Feira Coberta Municipal Saturnino Souza Dias”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 02 dias do mês de dezembro de 1.996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal